

Departamento de Administração - Setor de Licitações

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - (ENTREGA IMEDIATA) COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PREÂMBULO** 

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 051/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 12546/20 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, **COM COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitações, através e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br.

#### **Integram este Edital os Anexos:**

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta de Preços.

#### I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, <u>com entrega imediata</u>, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) que integra este Edital.** 

#### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 Para os itens de 01 ao 64 do Anexo I do presente edital, especificados como "COTA RESERVADA": somente <u>as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno <u>porte</u>, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, não obstando sua participação nos itens de 65 ao 160 "cota principal".</u>
- 2.1.1.1 Não havendo licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, interessados na "Cota Reservada", esta será aberta para ampla participação de todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.
- <u>2.1.2 Para os demais itens, especificados como "COTA PRINCIPAL": todos os interessados do ramo de atividade</u> pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:
  - 2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
  - 2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
  - 2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 2.4. com falência decretada;
- 2.5 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item II do Edital;
- 2.3 As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III DO CREDENCIAMENTO.
- 2.4 Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 2.5 Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
- 2.6 Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 2.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.4 Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.5 Para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência de que trata o subitem 7.7 da cláusula VII deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12546/20

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

- ( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- ( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

- 3.6 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:
  - 3.6.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - 3.6.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial:



Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 3.6.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional;
- 3.6.4 Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.
- 3.7. Caso a licitante que declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprove, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem 7.7, do item VII deste Edital.
- 3.7.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS <u>ITENS DE 65 AO 160</u> <u>ESPECIFICADOS COMO "COTA PRINCIPAL" DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.</u>
- 3.7.2. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 01 AO 64, ESPECIFICADOS COMO "COTA RESERVADA", A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;
- 3.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2".
- 3.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº 051/20** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA PREGÃO № 051/20 (RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE) (E-MAIL) ENVELOPE № 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO № 051/20 (RAZÃO SOCIAL) (ENDEREÇO) (TELEFONE) (E-MAIL)

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.
- 4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I;



- d) preço UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
  - d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.
- e) quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluído o diluente;
- e.1) Os itens de 118 a 160 deverão ser orçados de acordo com as marcas especificadas, haja vista tratar-se de medicamentos para atendimento de ações judiciais, de tal forma que não serão aceitas as cotações- de itens similares, bem como deverão ser aplicados os descontos mínimos obrigatório (CAP Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o PF.
- f) <u>DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:</u>
- f.1) Bula do medicamento, quando for o caso, aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que será devolvida ao final da sessão;
- f.2) Cópia do registro do medicamento licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro vencido e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado e a licitante incorrerá nas penalidades deste edital;
- f.3) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.
- 5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- 5.3.1 do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.3.2 das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.
- 5.4 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.
- 5.5 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6 O critério de julgamento das propostas será o de <u>MENOR VALOR POR ITEM,</u> satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 5.7 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
  - 5.7.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.7.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 5.7.4 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 5.8 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- 5.8.1 que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, e pelos valores praticados pela tabela CMED, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 5.9 Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.10 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.11 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá contes os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
- b.1) **Federal** através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
- b.2) Estadual através de Certidão expedida pela Fazenda Estadual da sede do domicilio do proponente.
- b.3) Municipal certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **FGTS**, com prazo válido.
- c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
- 6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.
- 6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade.
- b) Autorização de funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou declaração de isenção de licença.
- c) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia-CRF.

#### 6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES;

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:** 

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão** nº 051/20, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:** 

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº 051/20** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

#### 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas "a" a "d", e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

- 6.2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.
- 6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.1. Ficam os itens <u>01 ao 64 do Anexo I do presente edital</u>, destinados exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, I da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, e <u>somente para os itens especificados como "cota principal"</u> será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06.
- 7.7.1. Somente para os itens especificados como "cota principal", o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7 7 1
- 7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.
- 7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 7.8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens
- 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.7.1, com vistas à redução do preço.
- 7.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.
- 7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.11.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "d" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.
- 7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, <u>respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII</u>, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 7.16 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

#### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 8.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.
- 3.1 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.
- 8.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7 A adjudicação será feita por item.

#### IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Fica dispensado o instrumento de contrato conforme artigo 62 "caput", parte final e seu § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### X - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

# 10.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- 10.1.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a nota de empenho, no Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, no Almoxarifado localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 Jardim Santa Edwirges, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3634-8128, sem qualquer ônus para o Departamento de Saúde.
- 10.1.2. Os medicamentos serão empenhados em Janeiro/2021, respeitando o prazo de entrega conforme subitem 10.1
- 10.2.1 Por ocasião da entrega, a ADJUDICATÁRIA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 10.2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a ADJUDICATÁRIA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3 A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento de Saúde e liberado o canhoto de recebimento.
- 10.4 Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4.1 O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 10.5 Os produtos objeto do presente edital serão entregues pela ADJUDICATÁRIA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
- 10.5.1 os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
- 10.5.2 as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
- 10.5.3 o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 10.5.4 os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da nota de empenho. 10.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

#### XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. - A Adjudicatária apresentará até o 15º (décimo quinto) dia após o fornecimento dos produtos, ao Almoxarifado, a fatura correspondente aos itens fornecidos, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovála ou rejeitá-la.



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.1.1.1 Para a emissão da fatura, deverá ser considerada restritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária.
- 11.2 A fatura não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.1.1 desta cláusula XI, a partir da data de sua reapresentação.
- 11.3 A devolução da fatura não aprovada pelo departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Adjudicatária suspenda o fornecimento dos itens contratados.
- 11.4 O pagamento será feito através depósito/ transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.
- 11.5 Nas faturas emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação.
- 11.6 O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.
- 11.7 O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 − Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 3.555/2005, estabelece-se que:
- 12.1.1 Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ADJUDICATÁRIA <u>poderá</u> ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste edital, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:
  - a) apresentar documentação falsa;
  - b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial Nº 051/20;
  - c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial Nº 051/20.
    - d) fraude na execução do contrato;
    - e) adotar comportamento inidôneo;
    - f) elaborar declaração falsa;
    - g) fraude fiscal.
- 12.1.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho na ocorrência dos casos especificados nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12. 1.1. da presente cláusula.
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 12.1.1. da presente cláusula, alínea "c", que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.
- c) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 12. 1.1. da presente cláusula, alínea "b".
- d) A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa estabelecida na alínea "b" do presente subitem 12.1.2, para os casos em que houver Contrato poderá haver a rescisão contratual.
- e) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.
- 12.2 Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da ADJUDICATÁRIA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.



## Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 12.4 Sem prejuízo das sanções disciplinadas acima, quando a ADJUDICATÁRIA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula décima quarta deste edital, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho.
- 12.5 Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 12.6 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.
- 12.7 Se os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.8 Poderá haver suspensão do eventual pagamento devido à Contratada durante regular trâmite de apuração de condutas faltosas e aplicação de penalidades para o fim de garantir a providência do item 12.6
- 12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela ADJUDICATÁRIA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1 A ADJUDICATÁRIA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas do presente edital, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares do Departamento Municipal de Saúde.
- 13.2 A ADJUDICATÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens adquiridos, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 13.3 A ADJUDICATÁRIA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente processo licitatório, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 13.4 A ADJUDICATÁRIA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.
- 13.5 A ADJUDICATÁRIA obriga-se, ainda, a:
- 13.5.1 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente processo licitatório, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
- 13.5.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pela Administração Pública.
- 13.5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula do presente edital, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 13.5.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados.
- 13.5.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 5.6 Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- 5.7 Cumprir demais exigências contidas no Termo de Referência.

## XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 14.2 Indicar servidor do Almoxarifado da Saúde a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste processo licitatório.
- 14.3 Permitir acesso dos funcionários da ADJUDICATÁRIA ao local determinado para a entrega.
- 14.4 Notificar a ADJUDICATÁRIA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.
- 14.5 Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Licitações e Contratos, após solicitação do Setor de Almoxarifado.

### XV – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

#### XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. Dotações orçamentárias:

UN. ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO	FONTE DOS RECURSOS
01.15.02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Recursos próprios

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
- 16.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 16.7 Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.7.1 Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.
- 16.7.2 Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, das 12h30 às 15h30, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail licitações@saojoao.sp.gov.br ou por correspondência, desde que dentro do prazo estabelecido no subitem 16.7.
- 16.7.3 Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax.
- 16.7.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7.6 Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
- 16.7.7 A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
- 16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de aviso, através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico <a href="www.saojoao.sp.gov.br">www.saojoao.sp.gov.br</a>.
- 16.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 21 de dezembro de 2020.

MAYARA ROCHA DE CAMPOS TEÓFILO Subscritora do edital GISELE FERREIRA LIMA
Chefe do Setor de Licitações em substituição



Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição dos medicamentos de distribuição gratuita, medicamentos de uso interno nas Unidades de Saúde e medicamentos para atendimento de ações judiciais, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar o atendimento ao público do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	NOME COMERCIAL	UNIDADE	QUANT	СОТА
1	ACETATO DE BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA AMPOLA COM 1 ML. EMBALAGEM HOSPITALAR, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 183768	12 MESES	-X-	АМР	1400	EXCLUSIVO ME EPP
2	ADENOSINA 6MG AMPOLAS IV. AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 341444	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
3	AGUA DESTILADA ESTÉRIL 5ML AMPOLA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 3379264	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 105848	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
5	AMINOFILINA 240 MG 10ML INJETÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 106186	12 MESES	-X-	AMP	100	EXCLUSIVO ME EPP
6	AMIODARONA INJETÁVEL. AMPOLA COM 3 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 462837	12 MESES	-X-	AMP	100	EXCLUSIVO ME EPP
7	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110663	12 MESES	-X-	FR	50	EXCLUSIVO ME EPP
8	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/1ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 776661	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
9	CETOPROFENO IM 100MG/2ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 463191	12 MESES	-X-	AMP	1400	EXCLUSIVO ME EPP
10	CIMETIDINA 150 MG. AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	AMP	240	EXCLUSIVO ME EPP
11	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110388	12 MESES	-X-	AMP	6	EXCLUSIVO ME EPP
12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG. AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110930	12 MESES	-X-	AMP	300	EXCLUSIVO ME EPP
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ AMP 2ML. AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	AMP	350	EXCLUSIVO ME EPP
14	CLORPROMAZINA 25MG INJ. AMP. 5 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108910	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
15	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XPE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	12 MESES	-X-	FR	700	EXCLUSIVO ME EPP
16	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML. AMPOLA COM 3 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 103390	12 MESES	-X-	AMP	1800	EXCLUSIVO ME EPP
17	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE, AMPOLA COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 119300	12 MESES	-X-	AMP	600	EXCLUSIVO ME EPP
18	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML.	12 MESES	-X-	AMP	3700	EXCLUSIVO



	No. SOLUTION DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF TH					
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 105805					ME EPP
19	FENITOÍNA 250 MG. AMPOLA COM 5 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 484539	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
20	FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA DE 2 ML. EMBALAGEM CX. COM 50 AMPOLAS, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 109983	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
21	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL TUBO COM 30 GR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 254630	12 MESES	-X-	TUB	680	EXCLUSIVO ME EPP
22	POLIVITAMÍNICO (A,B,C,D,E) AMPOLA DE 10ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	AMP	1300	EXCLUSIVO ME EPP
23	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110612	12 MESES	-X-	AMP	500	EXCLUSIVO ME EPP
24	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110507	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
25	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110477	12 MESES	-X-	AMP	400	EXCLUSIVO ME EPP
26	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. CÓDIGO BEC: 158062	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
27	HIDROCORTISONA 500 MG. FRS-AMPOLA COM DILUENTE 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110221	12 MESES	-X-	FA	350	EXCLUSIVO ME EPP
28	LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:200000. FRS C/ 20ML VALIDADE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 3532780	12 MESES	-X-	FA	50	EXCLUSIVO ME EPP
29	LIDOCAINA GEL 100MG/5G - BISNAGA 30G	12 MESES	-X-	BG	300	EXCLUSIVO ME EPP
30	MIDAZOLAM 15 MG /3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3 ML - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 103209	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
31	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA DE 4ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 125580	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
32	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	FR	10	EXCLUSIVO ME EPP
33	SORO GLICOFISIOLÓGICO COM 250 ML . EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 191329	12 MESES	-X-	FR/BS	50	EXCLUSIVO ME EPP
34	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM BOLSA EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 191418	12 MESES	-X-	FR/BS	50	EXCLUSIVO ME EPP
35	SORO GLICOSADO COM 250 ML .EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 2014262	12 MESES	-X-	FR/BS	50	EXCLUSIVO ME EPP
36	SORO GLICOSADO COM 500 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 2021404	12 MESES	-X-	FR/BS	50	EXCLUSIVO ME EPP
37	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO COM 500 ML EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 3532763	12 MESES	-X-	FR/BS	50	EXCLUSIVO ME EPP
38	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , 50G. CÓDIGO BEC: 111414	12 MESES	-X-	TUB	300	EXCLUSIVO ME EPP
39	TRAMADOL 50 MG 1 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 480290	12 MESES	-X-	AMP	500	EXCLUSIVO ME EPP



	55) PREACHO RESURTAS MINES					
40	DIAZEPAM 10 MG. AMPOLA COM 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 103420	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
41	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML.AMPOLA COM 10 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108030	12 MESES	-X-	АМР	10	EXCLUSIVO ME EPP
42	ADRENALINA 1/1000 AMPOLA COM 1 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 105937	12 MESES	-X-	AMP	200	EXCLUSIVO ME EPP
43	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML AMP. COM 2 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108570	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
44	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. CÓDIGO BEC: 111899	12 MESES	-X-	AMP	50	EXCLUSIVO ME EPP
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLAS COM 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 269549	12 MESES	-X-	UN	3000	EXCLUSIVO ME EPP
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 100 ML .EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1563602	12 MESES	-X-	FR/BS	1300	EXCLUSIVO ME EPP
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250 ML .EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1563610	12 MESES	-X-	FR/BS	1800	EXCLUSIVO ME EPP
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1980173	12 MESES	-X-	FR/BS	1400	EXCLUSIVO ME EPP
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRS COM 250ML EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO EM SISTEMA ABERTO PARA USO PRÓPRIO EM FERIMENTOS CONF RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 199/2006. AFE N°1.06512-6. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	FR	1400	EXCLUSIVO ME EPP
50	ACETATO DE RETINOL 1 MILHÃO UI% + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTALMICA. BISNAGA COM 3,5G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 175676	12 MESES	-X-	BG	20	EXCLUSIVO ME EPP
51	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/ML, AMPOLA COM 5ML EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 165131	12 MESES	-X-	АМР	1300	EXCLUSIVO ME EPP
52	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA COM 2,5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 480487	12 MESES	-X-	AMP	3200	EXCLUSIVO ME EPP
53	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML - FRS - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 110167	12 MESES	-X-	FR	130	EXCLUSIVO ME EPP
54	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG AMP. 1 ML. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 107700	12 MESES	-X-	AMP	100	EXCLUSIVO ME EPP
55	ÁCIDO FÓLICO 5MG. CÓDIGO BEC: 103292	12 MESES	-X-	СР	35820	EXCLUSIVO ME EPP
56	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. CÓDIGO BEC: 155144	12 MESES	-X-	FR	150	EXCLUSIVO ME EPP
57	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO; CADA COMPRIMIDO REVESTIDO DE 70 MG CONTEM: ALENDRONATO DE SODIO (EQUIVALENTE A 70 MG DE ACIDO ALENDRONICO) 91,42 MG; DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	12 MESES	-X-	СР	14700	EXCLUSIVO ME EPP



DO MEDICAMENTO DE RIGISTRO EM VICIO EN ON MINISTERIO DA SAUDEY, LAUDADE MINIMA 12 MESES. CODIGO BEC. 1590478   12 MESES     CP   16980   METER		Signaturo peranta i proces					
10   10   10   10   10   10   10   10		MINISTERIO DA SAUDE; VALIDADE MINIMA 12 MESES.					
MIL.CÓDIGO BEC: 508433   12 MESES   -X-	58	ALOPURINOL 300 MG. CÓDIGO BEC: 177849	12 MESES	-X-	СР	16980	
12 MINOPILINA 1DUMS, CODIGO BEC: 106178   12 MISSS   -X-	59		12 MESES	-X-	FR	30	
ALIDADE MÍNIMA 24 MESES. CÓDIGO BEC: 2107147   12 MESES   -X-	60	AMINOFILINA 100MG. CÓDIGO BEC: 106178	12 MESES	-X-	СР	12000	
CODIGO BEC: 284165  CARRAMAZERINA SUSPENSÃO ORAL 2%. FRASCOS COM 100 ML VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CODIGO BEC: 158020  CARRODATO DE CÁLCIO SOOMG + COLECALCIFEROL 400  UL VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CODIGO BEC: 12 MESES  CARVEDILO 12,5 MG, PRAZO DE VALIDADE DE 12  MESES. CODIGO BEC: 1270362  CARVEDILO 13,125 MG, VALIDADE MINIMA DE 12  MESES. CODIGO BEC: 1270362  CETOCONAZOL 120 MG, VALIDADE MINIMA DE 12  CETOCONAZOL 120 MG, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CODIGO BEC: 463159  CETOCONAZOL 120 MG, VALIDADE MINIMA 12 MESES.  TUB 500 AMPLA  MESES. CODIGO BEC: 463167  CIRROTINA 200MG, CODIGO BEC: 463213  12 MESES.  -X- TUB 500 AMPLA  CICROTINA 200MG, CODIGO BEC: 463213  12 MESES.  -X- CP 39500 AMPLA  CICROTINA 200MG, CODIGO BEC: 463213  12 MESES.  -X- CP 14058 AMPLA  CICROTINA 200MG, CODIGO BEC: 463213  12 MESES.  -X- CP 14058 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 19020 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 25380 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 19020 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 14400 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 19020 AMPLA  12 MESES.  -X- CP 1902	61		12 MESES	-X-	СР	700	
COM 100 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.   12 MESES   -X-	62	CÓDIGO BEC: 284165	12 MESES	-X-	СР	54000	
10.1   Validade Minima de 12 Meses   CÓDIGO BEC: 12 MESES   Validade   Vali	63	COM 100 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	12 MESES	-X-	FR	700	
MESES, CÓDIGO BEC: 1270362   12 MESES   -X-	64	UI. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC:	12 MESES	-X-	СР	211980	
12 MESES	65	MESES. CÓDIGO BEC: 1270362	12 MESES	-X-	СР	66000	AMPLA
CÓDIGO BEC: 463159   12 MESES   -X-	66	MESES. CÓDIGO BEC: 1158678	12 MESES	-X-	СР	87000	AMPLA
DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REG. NO MINISTERIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 463167  69 CIMETIDINA 200MG. CÓDIGO BEC: 463213  12 MESES	67	CÓDIGO BEC: 463159	12 MESES	-X-	СР	420	AMPLA
CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG. CÓDIGO BEC: 12 MESES	68	DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REG. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 12	12 MESES	-X-	TUB	500	AMPLA
108545	69	CIMETIDINA 200MG. CÓDIGO BEC: 463213	12 MESES	-X-	СР	39500	AMPLA
CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS NASAIS PEDIÁTRICAS FRASCO COM 30 MI, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC 107867	70		12 MESES	-X-	СР	14058	AMPLA
72         APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS - VALIDADE MINIMA 12 MESES.         12 MESES         -X-         CP         25380         AMPLA           73         CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG; COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1205919         12 MESES         -X-         CP         19020         AMPLA           74         CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 785660         12 MESES         -X-         CP         22400         AMPLA           75         CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496         12 MESES         -X-         CP         55980         AMPLA           76         MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496         12 MESES         -X-         CP         55980         AMPLA           76         MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496         12 MESES         -X-         CP         114000         AMPLA           76         MÍNIMA 12 MESES. CÓMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1698907         12 MESES         -X-         CP         114000         AMPLA           77         APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1. CÓDIGO BEC: 108707         12 MESES         -X-         CP         43400         AMPLA           78         DODAS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES         12	71	FRASCO COM 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE	12 MESES	-X-	FR	2000	AMPLA
VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1205919   12 MESES   -X-	72	APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS - VALIDADE MINIMA	12 MESES	-X-	СР	25380	AMPLA
74         VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 785660         12 MESES         -X-         CP         22400         AMPLA           75         CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496         12 MESES         -X-         CP         55980         AMPLA           76         MINIMA 12 MESES. CÓMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1698907         12 MESES         -X-         CP         114000         AMPLA           77         APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1. CÓDIGO BEC: 108707         12 MESES         -X-         CP         43400         AMPLA           78         DELTAMETRINA XAMPU FRASCO COM 100 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 186414         12 MESES         -X-         FR         400         AMPLA           79         DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. CÓDIGO BEC: 1185616         12 MESES         -X-         FR         900         AMPLA           80         DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 398934         12 MESES         -X-         CP         26640         AMPLA           81         ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776         12 MESES         -X-         CP         52620         AMPLA	73		12 MESES	-X-	СР	19020	AMPLA
MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496   12 MESES   -X-	74	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 785660	12 MESES	-X-	СР	22400	AMPLA
76       MINIMA 12 MESES. COMP. DE LIBERAÇÃO LENTA;       12 MESES       -X-       CP       114000       AMPLA         CÓDIGO BEC: 1698907       CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG - FURP -       -       -       -X-       CP       43400       AMPLA         77       APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1. CÓDIGO BEC: 108707       12 MESES       -X-       CP       43400       AMPLA         78       DELTAMETRINA XAMPU FRASCO COM 100 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 186414       12 MESES       -X-       FR       400       AMPLA         79       DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. CÓDIGO BEC: 1185616       12 MESES       -X-       FR       900       AMPLA         80       DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 398934       12 MESES       -X-       CP       26640       AMPLA         81       ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776       12 MESES       -X-       CP       52620       AMPLA	75	MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 691496	12 MESES	-X-	СР	55980	AMPLA
77         APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1. CÓDIGO BEC: 108707         12 MESES         -X-         CP         43400         AMPLA           78         DELTAMETRINA XAMPU FRASCO COM 100 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 186414         12 MESES         -X-         FR         400         AMPLA           79         DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. CÓDIGO BEC: 1185616         12 MESES         -X-         FR         900         AMPLA           80         DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 398934         12 MESES         -X-         CP         26640         AMPLA           81         ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776         12 MESES         -X-         CP         52620         AMPLA	76	MINIMA 12 MESES. COMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1698907	12 MESES	-X-	СР	114000	AMPLA
78       DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 186414       12 MESES       -X-       FR       400       AMPLA         79       DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, 100 ML. CÓDIGO BEC: 1185616       12 MESES       -X-       FR       900       AMPLA         80       DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 398934       12 MESES       -X-       CP       26640       AMPLA         81       ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776       12 MESES       -X-       CP       52620       AMPLA	77	APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12	12 MESES	-X-	СР	43400	AMPLA
79         CÓDIGO BEC: 1185616         12 MESES         -X-         FR         900         AMPLA           80         DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA 12 MESES         12 MESES         -X-         CP         26640         AMPLA           81         ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776         12 MESES         -X-         CP         52620         AMPLA	78	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 186414	12 MESES	-X-	FR	400	AMPLA
80         12 MESES. CÓDIGO BEC: 398934         12 MESES         -X-         CP         26640         AMPLA           81         ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776         12 MESES         -X-         CP         52620         AMPLA	79	CÓDIGO BEC: 1185616	12 MESES	-X-	FR	900	AMPLA
	80		12 MESES	-X-	СР	26640	AMPLA
82 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG+333,4 MG/ML 12 MESES -X- FR 1000 AMPLA	81	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG. CÓDIGO BEC: 160776	12 MESES	-X-	СР	52620	AMPLA
	82	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG+333,4 MG/ML	12 MESES	-X-	FR	1000	AMPLA



SOTIAS, 20 MIL   SEPRIFOLICATION 100 MIS COMPRIMIDIOS, VALIDADE   MINIMA DE 12 MESES, CÓDIGO BEC. 105732   12 MESES   -X-		65 FORMUN DEWNICK SUPPLIE					1
MINIMAD DE 12 MESES, CÓDIGO BEC: 105732   12 MESES   -X-		GOTAS, 20 ML					
MESES, CÓDIGO BEC; 122947   12 MESES   12 MESES   13 MESES   13 MESES, CÓDIGO BEC; 198226   13 MESES, CÓDIGO BEC; 198226   12 MESES   13 MESES, CÓDIGO BEC; 198226   12 MESES   13 MESES   13 MESES, CÓDIGO BEC; 198226   12 MESES   13 MESES, CÓDIGO BEC; 198226   13 MESES, CÓDIGO BEC; 10005   12 MESES   13 MESES	83		12 MESES	-X-	СР	300	AMPLA
12 MESES	84		12 MESES	-X-	СР	77400	AMPLA
86         LENTA VALIDADE MÍNIMA 12 MÉSES. CÓDIGÓ BEC: 1430564         12 MÉSES         X-         CP         65000         AMPLA           37         TÍTRACONAZOL 100 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12         12 MÉSES         X-         CP         2490         AMPLA           38         LACTULOSE GETANG/ML. FRASCO COM 120ML.         12 MÉSES         X-         CP         1120         AMPLA           39         LEVODOPA 100 MG. PENSERAZIDA 25 MG CAPSULA         12 MÉSES         X-         CP         1980         AMPLA           90         LEVODOPA 100 MG. PENSERAZIDA 25 MG CAPSULA         12 MÉSES         X-         CP         1980         AMPLA           91         LEVODOPA 100 MG. PENSERAZIDA 35 MG CAPSULA         12 MÉSES         X-         CP         1980         AMPLA           91         LEVOTRONA 100MG. COMOGO BEC: 1048809         12 MÉSES         X-         CP         52680         AMPLA           92         LEVOTRONIA 100MG. COMOGO BEC: 111589         12 MÉSES         X-         CP         53810         AMPLA           92         LEVOTRONIA 50DICA 50 MGC COMPRIMIDO.         12 MÉSES         X-         CP         72210         AMPLA           92         LEVOTRONIA 50DICA 50 MGC COMPRIMIDO.         12 MÉSES         X-         CP         72	85	12 MESES. CÓDIGO BEC: 198226	12 MESES	-X-	СР	5910	AMPLA
MESES CÓDIGO BEC: 110035   12 MESES   X-	86	LENTA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1430564	12 MESES	-X-	СР	65000	AMPLA
See	87	MESES. CÓDIGO BEC: 110035	12 MESES	-X-	СР	2490	AMPLA
DE LUBERRAÇÃO LENTA   12 MESES   -X	88	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 165077	12 MESES	-X-	СР	1120	AMPLA
190   COMPRIMIDIO DISPERSIVEL CÓDIGO BEC: 4048059   12 MESES   -X-   CP   52680   AMPLA	89	DE LIBERAÇÃO LENTA.	12 MESES	-X-	CAP	2340	AMPLA
12 MESES   -X-	90	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL. CÓDIGO BEC: 4048059	12 MESES	-X-	СР	1980	AMPLA
12 MESES   -X-   CP   72210   AMPLA	91		12 MESES	-X-	СР	52680	AMPLA
12 MESES   -X-	92	LEVOTIROXINA 100MG. CÓDIGO BEC: 111589	12 MESES	-X-	CP	51810	AMPLA
CÓDIGO BEC: 200980   12 MESES   -X-	93	CÓDIGO BEC: 200999	12 MESES	-X-	СР	72210	AMPLA
REVESTIDO; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM PO MEDICAMENTO; LOTTE   12 MESES   -X-	94	CÓDIGO BEC: 200980	12 MESES	-X-	СР	86700	AMPLA
COMPRIMIDO. CÓDIGO BEC: 785679   12 MESES   -X-	95	REVESTIDO; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MEDICAMENTO; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DO MEDICAMENTO. REGISTRO EM VIGOR NO MINISTERIO DA SAUDE; VALIDADE MINIMA 12	12 MESES	-X-	СР	100000	AMPLA
VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 105961   12 MESES   -X-	96		12 MESES	-X-	СР	13000	AMPLA
98         APRESENTAÇÃO FRASCO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1 CÓDIGO BEC: 1143794         12 MESES         -X-         FR         70         AMPLA           99         MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL. CÓDIGO BC: 12 MESES         12 MESES         -X-         FR         300         AMPLA           100         METFORMINA 500 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 183504         12 MESES         -X-         CP         6990         AMPLA           101         METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG         12 MESES         -X-         CP         17280         AMPLA           102         MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG. CÓDIGO BEC: 121 MESES         -X-         CP         4980         AMPLA           103         NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO LENTA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 472727         12 MESES         -X-         CP         63396         AMPLA           104         PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 504084         12 MESES         -X-         FR         300         AMPLA           105         VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 504084         12 MESES         -X-         CP         3000         AMPLA           105         VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108995         12 MESES         -X-         CP         5292         AMP	97		12 MESES	-X-	СР	49980	AMPLA
BEC: 486833	98	APRESENTAÇÃO FRASCO - VALIDADE MINIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 C1 CÓDIGO BEC: 1143794	12 MESES	-X-	FR	70	AMPLA
100	99	BEC: 486833	12 MESES	-X-	FR	300	AMPLA
102   MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG. CÓDIGO BEC: 121762	100		12 MESES	-X-	СР	6990	AMPLA
102 121762 12 MESES -X- CP 4980 AMPLA  103 NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO, LIBERAÇÃO LENTA; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 472727 12 MESES -X- CP 63396 AMPLA  104 NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL VIDRO COM 30 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 504084 NITRAZEPAN 5 MG - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 B1. CÓDIGO BEC: 109029 106 NORFLOXACINA 400MG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES -X- CP 5292 AMPLA MESES. CÓDIGO BEC: 108995 12 MESES -X- FR 250 AMPLA MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1102311	101	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	12 MESES	-X-	СР	17280	AMPLA
103	102	121762	12 MESES	-X-	СР	4980	AMPLA
COM 30 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 504084  NITRAZEPAN 5 MG - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 B1. CÓDIGO BEC: 109029  106 NORFLOXACINA 400MG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108995  OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO A 6%. FRASCO COM 107 100ML. INCLUI 1 SERINGA DOSADORA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1102311  12 MESES  -X-  CP  300 AMPLA  -X-  CP  5292 AMPLA  12 MESES  -X-  FR  250 AMPLA	103	VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 472727	12 MESES	-X-	СР	63396	AMPLA
105       VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 B1.       12 MESES       -X-       CP       3000       AMPLA         106       NORFLOXACINA 400MG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108995       12 MESES       -X-       CP       5292       AMPLA         0XCARBAZEPINA SUSPENSÃO A 6%. FRASCO COM 100ML. INCLUI 1 SERINGA DOSADORA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1102311       12 MESES       -X-       FR       250       AMPLA	104	COM 30 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 504084	12 MESES	-X-	FR	300	AMPLA
MESES. CÓDIGO BEC: 108995  OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO A 6%. FRASCO COM  107 100ML. INCLUI 1 SERINGA DOSADORA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1102311  MESES  -X-  FR  250  AMPLA	105	VALIDADE MÍNIMA 12 MESES - PORTARIA 344/98 B1. CÓDIGO BEC: 109029	12 MESES	-X-	СР	3000	AMPLA
107 100ML. INCLUI 1 SERINGA DOSADORA. VALIDADE 12 MESES -X- FR 250 AMPLA MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1102311	106	MESES. CÓDIGO BEC: 108995	12 MESES	-X-	СР	5292	AMPLA
108 PENTOXIFILINA 400 MG. COM DADOS DE 12 MESES -X- CP 79700 AMPLA	107	100ML. INCLUI 1 SERINGA DOSADORA. VALIDADE	12 MESES	-X-	FR	250	AMPLA
	108	PENTOXIFILINA 400 MG. COM DADOS DE	12 MESES	-X-	СР	79700	AMPLA



	20 TO AMERICAN CONTROL OF THE PROPERTY OF THE					
	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 108839					
109	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML; CÓDIGO BEC: 3790223	12 MESES	-X-	FR	600	AMPLA
110	POMADA PARA PREVENÇAO DE ASSADURAS 45G. CÓDIGO BEC: 650862	12 MESES	-X-	BG	130	AMPLA
111	PREDNISONA 5MG. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 487007	12 MESES	-X-	СР	32800	AMPLA
112	PROPATILNITRATO 10MG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. CÓDIGO BEC: 111619	12 MESES	-X-	СР	197000	AMPLA
113	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO; CÓDIGO BEC: 284297	12 MESES	-X-	СР	166980	AMPLA
114	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO). CÓDIGO BEC: 1539302	12 MESES	-X-	СР	24690	AMPLA
115	SULFATO FERROSO 300 MG. CORRESPONDENDO A 60MG DE FERRO ELEMENTAR EMBALAGEM COM 50 OU 500 DRGS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 287873	12 MESES	-X-	СР	6500	AMPLA
116	VARFARINA SÓDICA 5MG. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	12 MESES	-X-	СР	17190	AMPLA
117	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES AMP INJ 10ML (NICOTINAMIDA; ACETATO DE TACEALFATOCOFEROL; PALMITATO DE RETINOL; RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; ÁCIDO ASCÓRBICO; COLECALCIFEROL)	12 MESES	-X-	АМР	1000	AMPLA
118	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MINIMA 12 MESES.	12 MESES	NESINA 25MG	СР	120	AMPLA
119	BACLOFENO 10 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	12 MESES	-X-	СР	500	AMPLA
120	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO; CÓDIGO BEC: 191515	12 MESES	LEXOTAN 3MG	СР	240	AMPLA
121	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; CÓDIGO BEC: 1913190	12 MESES	TEGRETOL CR 400MG	СР	420	AMPLA
122	CARVEDILOL 25 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 977128	12 MESES	-X-	СР	420	AMPLA
123	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	12 MESES	-X-	СР	510	AMPLA
124	CILOSTAZOL 100MG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 1850431	12 MESES	-X-	СР	780	AMPLA
125	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	12 MESES	FRISIUM 10MG	СР	60	AMPLA
126	CLOPIDOGREL 75 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 1217240	12 MESES	-X-	СР	952	AMPLA
127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS - VALIDADE MINIMA 12 MESES.	12 MESES	ANCORON 200MG	СР	180	AMPLA
128	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MEDICAMENTO; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DO MEDICAMENTO; REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA E MINISTERIO DA SAUDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 1109286	12 MESES	ZANIDIP 10MG	СР	690	AMPLA
129	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 269468	12 MESES	RITMONORM 300MG	СР	510	AMPLA
130	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. NOME COMERCIAL: XIGDUO XR	12 MESES	XIGDUO XR 10MG/1000MG	СР	240	AMPLA
131	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1991663	12 MESES	DEPAKOTE ER 500MG	СР	210	AMPLA



	AS O TRACE DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE					
132	DULOXETINA 30 MG; CÓDIGO BEC: 2418517	12 MESES	-X-	СР	420	AMPLA
133	EMPAGLIFLOZINA 25MG - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	12 MESES	JARDIANCE 25MG	СР	180	AMPLA
134	ENOXAPARINA SÓDICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/6 ML - SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	12 MESES	CLEXANE 60MG/6 ML	SER	200	AMPLA
135	ENZALUTAMIDA 40 MG. CÁPSULA GELATINOSA MOLE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	12 MESES	XTANDI 40MG	СР	240	AMPLA
136	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 484466	12 MESES	HIDANTAL 100MG	СР	90	AMPLA
137	FENOBARBITAL 4% GOTAS FRS. C/20 ML.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	12 MESES	-X-	FR	20	AMPLA
138	HILANO G-F 20 8 MG - SYNVISC-ONE - SERINGA PREENCHIDA 6 ML	12 MESES	SYNVISC-ONE - SERINGA PREENCHIDA 6 ML	SER	02	AMPLA
139	INSULINA ASPART - NOVORAPID FLEX PEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 2229161	12 MESES	NOVORAPID FLEX PEN 100 U/ML	SER/CAN ETA	70	AMPLA
140	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100 U/ML CÓDIGO BEC:4415795	12 MESES	TRESIBA FLEXTOUCH 100 U/ML	SER/CAN ETA	20	AMPLA
141	INSULINA DETEMIR CANETA COM 3ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; CÓDIGO BEC: 2129116	12 MESES	LEVEMIR FLEXPEN 100 U/ML	SER/CAN ETA	35	AMPLA
142	INSULINA GLARGINA - REFIL COM 3ML PARA CANETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CÓDIGO BEC: 2224763	12 MESES	LANTUS 100 U/ML	FR	172	AMPLA
143	INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100 UI/ML. CÓDIGO BEC: 1663143	12 MESES	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML	SER	26	AMPLA
144	INSULINA LISPRO KWIKPEN 100 U/ML (CANETA)	12 MESES	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100U/ML	SER/CAN ETA	15	AMPLA
145	INSULINA LISPRO 100UI - REFIL PARA CANETA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 1520407	12 MESES	INSULINA HUMALOG 100U/ML	FR	70	AMPLA
146	PEPTIDEOS DO COLAGENO - SACHE	12 MESES	ARTROGEN DUO	SACH	180	AMPLA
147	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO.CÓDIGO BEC: 3609642	12 MESES	XARELTO 10MG	СР	210	AMPLA
148	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO.CÓDIGO BEC: 3609642	12 MESES	XARELTO 15MG	СР	168	AMPLA
149	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO. VALIDADE MINIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 3814556	12 MESES	XARELTO 20MG	СР	560	AMPLA
150	ROSUVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO); CÓDIGO BEC: 1905910	12 MESES	-x-	СР	210	AMPLA
151	SAXAGLIPTINA 5MG VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 3344118	12 MESES	ONGLYZA 5MG	СР	168	AMPLA
152	SECUQUINUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA PREENCHIDA	12 MESES	COSENTYX 150MG/ML	SER	14	AMPLA
153	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2 G - SACHE	12 MESES	-X-	SACH	750	AMPLA
154	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400 MG; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MEDICAMENTO; REGISTRO EM VIGOR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 1816632	12 MESES	ARTROLIVE 500MG/400MG	САР	330	AMPLA
155	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG	12 MESES	-X-	СР	224	AMPLA
156	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. VALIDADE MINIMA 12 MESES. CÓDIGO BEC: 182524	12 MESES	DEPAKENE 500MG	СР	400	AMPLA
157	VALSARTANA 160 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO; CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM 160 MG DE VALSARTANA E 6,94 MG DE BESILATO DE ANLODIPINO (CORRESPONDENTE	12 MESES	DIOVAN AMLO FIX 160MG/5MG	СР	112	AMPLA



Departamento de Administração - Setor de Licitações

	A 5 MG DE ANLODIPINO); EMBALAGEM INDIVIDUAL; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MEDICAMENTO; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MEDICAMENTO; REGISTRO EM VIGOR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MINIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 2215276					
158	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 3146278	12 MESES	EXFORGE HCT 320 / 25 / 10 MG	СР	224	AMPLA
159	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO - LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MEDICAMENTO. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. MEDICAMENTO COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA; CÓDIGO BEC: 281816	12 MESES	DIOVAN 80MG	СР	588	AMPLA
160	PARACETAMOL 750 MG; CÓDIGO BEC: 112925	12 MESES	TYLENOL 750MG	СР	240	AMPLA

2.1 Os itens de 118 a 160 deverão ser orçados de acordo com as marcas especificadas, haja vista tratar-se de medicamentos para atendimento de ações judiciais, de tal forma que não serão aceitas as cotações- de itens similares, bem como deverão ser aplicados os descontos mínimos obrigatório (CAP – Coeficiente de Adequação de Preços) sobre o PF.

#### 3. EXIGÊNCIAS:

- 3.1. Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, as licitantes interessadas deverão apresentar:
- **3.1.1.** Por ocasião da apresentação da proposta:
- a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela ANVISA;
- b) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- c) cópia da isenção do registro, quando for o caso.
- **3.1.2.** Documentos para habilitação técnica:
- a) Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde está instalada.
- b) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA, ou declaração de isenção de licença;
- c) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia CRF.

#### 4. ENTREGA:

- **4.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- **4.1.1.** Os medicamentos serão empenhados em Janeiro/2021, respeitando o prazo de entrega conforme subitem anterior.
- **4.2.** Os itens deverão ser entregues no Sub-Almoxarifado do Departamento de Saúde, no horário comercial das 07h30 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, localizado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520, São João da Boa Vista SP, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 4.3. Local de armazenamento
- **4.3.1.** Fica a cargo do fornecedor ou transportador contratado pela licitante a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



Departamento de Administração - Setor de Licitações

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

**5.1.1.** Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2020.

#### Renata Gião Ruy

Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

Wanessa Almeida Ciancaglio Garbossa Farmacêutica do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos

> Heloisa Aparecida Bernardi Trafani Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Departamento de Administração - Setor de Licitações

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO nº 051/20

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade	da Licitação: PREGAO PRESENCIAL	№ 051/20.				
Processo Nº	12546/20.					
Fornecedor:						
Endereço:		Bairro:				
Cidade:		Estado:				
C.E.P.:		Telefone	:			
CNPJ/CPF Nº	:					
Inscr. Estadu	al:	Inscr. Mu	ınicipal:			
Objeto: AQU	IISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PA	RA DISTRIB	UIÇÃO, USO INT	ERNO E CUMPR	IMENTO DE AÇÕ	ES JUDICIAIS.
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
•••						
2. DEC	dade da proposta: dias (míni LARO QUE OS VALORES OFERTADO TAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLU TIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.	S CONTEMPL				
3. DEN	IAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM	O EDITAL E S	SEUS ANEXOS.			
Local, em	_ de de 2020.					
	_					
		Assinatura	do representanto	e		
Nome do repr	esentante:					
RG do represe	entante:					
Telefone: ( e-mail:	)					
C-111a11						